



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 803/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2020.

ANO IV

**Edvaldo Alves de Queiroz** - Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos** - Vice – Prefeita

**Antonio Alves Bertulucci** - Procurador Geral do Município

**Antônio Sérgio da Silva** – Controlador Interno

**Ana Claudia Marques dos Santos** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Ricardo Faustino da Silva** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Rondiney Ribeiro da Silva** - Secretário Municipal de Saúde

**Rozilda Queiroz Vida** - Secretária Municipal de Administração

**Rodrigo Cordeiro de Matos** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sonia Mara Nogueira** - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

**Sand Demmis Donero** - Secretário Municipal de Cultura

**Valcleia Ferreira Benassi** - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Decreto Orçamentário Nº ..... 039/2020  
 Portaria Nº ..... 143/2020  
 Portaria Nº ..... 144/2020  
 Extrato do Contrato Nº ..... 121/2020  
 Extrato do Contrato Administrativo Nº ..... 122/2020  
 Extrato Termo Aditivo Nº 001/2020 ao Contrato Nº .. 174/2019  
 Extrato Termo Aditivo Nº 002/2020 ao Contrato Nº .. 257/2019

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 39 DE 27 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, na Procuradoria Geral do Município o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na Secretaria Municipal de Administração o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo o valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ o valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), no Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) Suplementar as Seguintes Dotações:

#### SUPLEMENTAÇÃO

##### 01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2039.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais  
 100000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

**Sub-Total:R\$ 20.000,00**

##### 01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

**Sub-Total:R\$ 10.000,00**

##### 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.122.0039.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 50.000,00

01.005.12.361.0026.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 15.000,00

01.005.12.365.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 15.000,00

**Sub-Total:R\$ 80.000,00**

##### 01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01.012.04.122.0039.2048.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

100000 - Recursos Ordinários..... R\$ 16.500,00

**Sub-Total:R\$ 16.500,00**

##### 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.123.0039.2013.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

100000 - Recursos Ordinários..... R\$ 31.000,00

**Sub-Total:R\$ 31.000,00**

##### 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

131332 - Componente Limite Financeiro da MAC- Media e Alta Complexidade Ambulatorial

Hospitalar - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos R\$ 24.000,00

03.011.10.304.0003.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 23.500,00

**Sub-Total:R\$ 47.500,00**

##### 04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

100000 - Recursos Ordinários R\$ 6.500,00

04.012.08.244.0002.2072.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 803/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2020.

ANO IV

e Material Permanente

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 1.000,00

**Sub-Total:R\$ 7.500,00**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 212.500,00**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

## REDUÇÃO

### 01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 20.000,00

**Sub-Total:R\$ 20.000,00**

### 01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.1043.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 10.000,00

**Sub-Total:R\$ 10.000,00**

### 01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0026.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

115049 - Transferência do Salário Educação

R\$ 15.000,00

01.005.12.361.0026.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

R\$ 15.000,00

01.005.12.306.0026.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

R\$ 50.000,00

**Sub-Total:R\$ 80.000,00**

### 01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01.012.04.122.0039.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 6.500,00

01.012.04.122.0039.2048.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 10.000,00

**Sub-Total:R\$ 16.500,00**

### 01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.123.0039.2013.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

116000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

R\$ 8.000,00

01.017.04.123.0039.2013.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

170000 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais

R\$ 10.000,00

01.017.04.123.0039.2013.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

170071 - Recursos Hídricos

R\$ 13.000,00

**Sub-Total:R\$ 31.000,00**

### 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.305.0003.2058.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$ 23.500,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$ 24.000,00

**Sub-Total:R\$ 47.500,00**

### 04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.244.0002.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 1.000,00

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

R\$ 6.500,00

**Sub-Total:R\$ 7.500,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 212.500,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 27 julho de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 143, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição, para fins de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV-MS.

### RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR dois mil e trinta (2030) dias, de serviço prestado ao Município de Três Lagos, período compreendido de 11/03/1991 a 05/10/1996, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Nº 21004060.1.00112/19-3, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos assentamentos funcionais, da servidora pública municipal, Marta Batista Cavalcante, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 686303 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 554.661.761-68, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III - Classe D, [Matricula 325 - Posse em 01.04.2002], lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 803/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2020.

ANO IV

## PORTARIA Nº 144, DE 27 DE JULHO DE 2020.

*Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição, para fins de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV-MS.

### RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR quatrocentos e oitenta e um (481) dias, de serviço prestado ao Município de Três Lagos, período compreendido de 06/10/1996 a 31/01/1998, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Nº 21004060.1.00112/19-3, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos assentamentos funcionais, da servidora pública municipal, Marta Batista Cavalcante, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 686303 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 554.661.761-68, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III - Classe D, [Matricula 451 – Posse em 12.06.2003], lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Edvaldo Alves de Queiroz  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020.

**Processo Administrativo Nº 078/2020. Dispensa de Licitação Nº 031/2020.** PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal Saúde e a empresa Thread Desenvolvimento de Software - LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e prestação de serviço de software para atender o laboratório municipal de análises clínicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais), sendo o valor mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: A contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993. DATA: 21 de julho de 2020. ASSINAM: Contratante: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Fundo Municipal de Saúde - Rondinei Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde. Contratada: Thread Desenvolvimento de Software - LTDA - Rogerio Luiz Brasil Relchi.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

**Processo Administrativo Nº.: 074/2020. Tomada de Preços Nº.: 005/2020.** PARTES – Prefeitura Municipal de

Água Clara/MS e a empresa Souza, Franco Construções - LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa para Modernização do Sistema de Iluminação de LED de Alta Eficiência com Potencia de 50 w, 100 w e 150 w em Ruas e Avenidas do Município de Água Clara, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, composição unitária de preços, cronograma físico e financeiro, edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.319.377,91 (um milhão trezentos e dezenove mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até dia 31 de dezembro de 2020. DATA: 29/07/2020. ASSINAM: - Contratante: Município de Água Clara/MS através do Sr. Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Infraestrutura - Sr. Ricardo Faustino da Silva. Empresa Contratada: Souza, Franco Construções - LTDA - EPP.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 174/2019.

**Pregão Presencial nº. 030/2019 - Processo Administrativo nº. 100/2019.** PARTES: Município de Água Clara e a empresa O.C.M Software Para Área Pública EIRELI - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo ao contrato nº. 174/2019. ADITAMENTO - do prazo de duração do contrato e valor: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 01 (um) mês, tendo seu início em 09/07/2020 e término em 09/08/2020, que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente pactuadas. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 09 de julho de 2020. ASSINAM: Contratante: Edvaldo Alves de Queiroz- Prefeito Municipal. Empresa Contratada: O.C.M Software Para Área Pública EIRELI - ME.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 257/2019.

**Processo Administrativo Nº. 119/2019 - Pregão Presencial Nº. 051/2019.** PARTES: Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa D3M Negócios Mercantis e Informática - LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato nº. 257/2019. ADITAMENTO - Da Prorrogação de prazo: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 02 (dois) meses, tendo seu início de vigência em 29/07/2020 e seu término em 28/09/2020. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § 2º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 27 de julho de 2020. ASSINANTES: Contratante: Município de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal - Ana Cláudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social. Empresa Contratada: D3M Negócios Mercantis e Informática - LTDA Representante: Luiz Fernando Medina Coutinho.